



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

PORTARIA PRE Nº 210/2020

Revogada pela Portaria PRE nº 220, de 08/10/2020

Estabelece medidas excepcionais para acesso ao sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe – pelos Cartórios Eleitorais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO problemas de performance relatados pelo Tribunal Superior Eleitoral no sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, em nível nacional, decorrentes do acúmulo de acessos simultâneos;

CONSIDERANDO definições do TSE encaminhadas aos Tribunais Regionais Eleitorais por meio do Ofício-Circular TSE GAB-DG nº 400/2020;

CONSIDERANDO que o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais tem envidado todos os esforços possíveis para reduzir as adversidades enfrentadas pelos cartórios eleitorais no atual contexto,

RESOLVE:

Art. 1º O PJe – 1ª instância deverá ser acessado pelos cartórios eleitorais de todo o Estado somente das 7 às 14 horas, até deliberação em contrário deste Tribunal, conforme definição nacional do Tribunal Superior Eleitoral.

Parágrafo único. A restrição de horário estabelecida no *caput* deste artigo não abrangerá:

- I- o PJe da 2ª instância;
- II- o público externo;
- III- os fins de semana e feriados diversos.

Art. 2º Deverá ser utilizada escala de trabalho de forma que o atendimento ao público externo, quando necessário e mediante agendamento, possa ser realizado no período da tarde e até às 19 horas, conforme disposto na Resolução TSE nº 23.609, de 18 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. Deverá ser observado o limite máximo de 10 (dez) horas diárias de trabalho por servidor.

Art. 3º Casos excepcionais relativos à impossibilidade de cumprimento do disposto no art. 2º desta portaria deverão ser submetidos à apreciação da Diretoria-Geral, por meio de processo SEI específico criado pelo cartório eleitoral, assinado pelo Juiz Eleitoral.

Art. 4º Permanecem inalterados os dispositivos das Portarias PRE nº 169/2020 e nº 181/2020.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 2 de outubro de 2020.

Des. ALEXANDRE VICTOR DE CARVALHO
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE VICTOR DE CARVALHO, Presidente**, em 02/10/2020, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0998523** e o código CRC **A3F1692F**.

0011040-68.2020.6.13.8000

0998523v1